

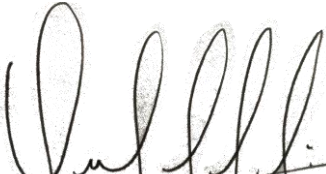


# *Câmara Municipal de Candói*

## **Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP Pregão Presencial nº. 004/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº. 10.520/2002, o Decretos Municipais Nº 123/2003 e 143/2014, Lei Municipal 1.284/2015 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se as **14h00min do dia 26/04/2017**, na sede da Câmara Municipal situada a Av. Alfredo Antônio Budel, Nº. 1067 – Praça do Cidadão – Candói - PR, fone (42) 3638-1158, a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, cujo objeto é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, conforme demais especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico [www.camaracandoi.pr.gov.br](http://www.camaracandoi.pr.gov.br) ou na secretaria da Câmara Municipal.



**Marcos Felipe Chioquetta**  
Pregoeiro

Candói - PR, 06 de abril de 2017.



# Câmara Municipal de Candói

## Edital de Licitação Exclusiva ME/EPP Pregão Presencial Nº. 004/2017

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Candói - Paraná.  
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela PORTARIA nº. 073/2017.  
Pregoeiro: Marcos Felipe Chioquetta.  
Membros: Douglas Ivatiuk Martins e João Marcos da Silva.

**Data de Emissão: 06 de abril de 2017.**  
**Data de Abertura: 26 de abril de 2017.**  
**Horário: 14h00min**

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.684.486/0001-30, situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, Candói-PR, telefone (42) 3638-1158, convida Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote**, a realizar-se na Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Decretos Federais nº. 5450 de 3/05/05 e 5504 de 05/08/05, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº. 143/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro **até as 14h00min (quatorze horas) do dia 26 de abril de 2017, na Câmara Municipal, com endereço supramencionado, na Sala de Reuniões.**

### 1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

#### 1.2. DO PREÇO MÁXIMO:

1.2.1. O valor mensal fica fixado em **R\$ 1.460,00** (Um mil quatrocentos e sessenta reais) por 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 17.520,00** (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), conforme consta na planilha do Anexo I.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar as empresas **enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.1. **Caso não haja pelo menos 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP no momento do credenciamento, a administração credenciará qualquer tipo de empresa interessada, desde que atenda todas as exigências do edital e que possua objeto social compatível com o objeto da licitação, assegurando o tratamento diferenciado às ME/EPP na fase de lances.**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal,



# Câmara Municipal de Candói

desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**3.2.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

**3.2.1. SE PROCURADOR:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo II** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

**3.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

**3.2.3.** As cópias mencionadas nos subitens 3.2.1 e 3.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.4.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

**3.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**3.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo II e IV) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**3.8.** Caso a Proponente desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar **juntamente** com o credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, comprovando os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



# *Câmara Municipal de Candói*

**4.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**4.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017  
RAZÃO SOCIAL E N°. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**4.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017  
RAZÃO SOCIAL E N°. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**4.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 4.3 do edital.

**5.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - v1143, e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante;

**5.2.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;

**5.3.** O arquivo de proposta será disponibilizado junto com este edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível para download no link:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1143.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1143.zip);

**5.3.1.** O arquivo de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão, deverá estar dentro do envelope, gravado em CD, DVD ou dispositivo de armazenamento USB;

**5.3.2.** O não funcionamento, formato diferente, ou qualquer outra falha que impossibilite a leitura e captação da proposta, será motivo para desclassificação do licitante;

**5.4.** Na Proposta de Preço deverão constar:

**5.4.1.** Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

**5.4.2.** É obrigatório informar endereço de e-mail da licitante na proposta de preços, o qual será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.

**5.4.3.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**5.4.4.** Prazo de entrega: no máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da Requisição de Compra emitida pela Câmara Municipal, para iniciar a execução dos serviços solicitados.



# *Câmara Municipal de Candói*

## **5.4.5. Marca/Nome do software.**

**5.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**5.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**5.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.9.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.** Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.11.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

**6.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**6.4.** Lido os descontos ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**6.5.** Serão classificadas pelo Pregoeiro o autor da proposta de maior desconto **e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com descontos inferiores em até 10% (dez por cento)** à de maior desconto executável.

**6.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos ofertados na proposta escrita;

**6.6.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

**6.6.1.1.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente;

**6.7.1.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**6.8.** Só serão aceitos lances cujo percentual de desconto seja superior ao último apresentado.

**6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



# *Câmara Municipal de Candói*

- 6.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 6.11.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 6.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 6.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 6.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 6.16.** Nas situações previstas nos subitens 6.11, 6.12 e 6.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 6.17.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 6.18.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 6.18.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.18.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.19.** Não se aplica o critério previsto no subitem anterior quando todos os credenciados estiverem enquadrados como ME/EPP.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).
- 7.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.
- 7.1.3.** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.
- 7.1.3.1.** As autenticações que porventura dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas até as **12h00min** do dia **26/04/2017**.
- 7.1.3.2.** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- 7.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:



# *Câmara Municipal de Candói*

## **7.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5.** Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## **7.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.1.1.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**7.2.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.2.2.1.** Para prova de regularidade relativa à Seguridade Social serão aceitas certidões emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

**7.2.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**7.2.2.4.** Alvará de Licença para Localização.

## **7.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas;

**7.2.3.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**7.2.3.4.1.** A certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de **expedição não superior a 30 (trinta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

## **8.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1.** Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público, comprovando ter fornecido satisfatoriamente, software compatível com o objeto desta licitação.

**8.2.41.1.** A(s) assinaturas contidas do atestado deverá ser reconhecida firma em cartório competente.

**7.3.** Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer



# *Câmara Municipal de Candói*

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

- e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Candói e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (conforme modelo anexo VI)

**7.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5.** Caso a empresa se enquadre no conceito microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, ficando dispensado caso já tenha atendido o item 3.8 do edital.

**7.5.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**7.5.2.** Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**8.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Divisão de Protocolo Geral, na sede da Câmara Municipal, no endereço citado no aviso deste edital, em prazo não inferior a **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.1.** Não serão aceitos impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

**8.2.2.** Somente serão conhecidos as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

**8.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

**8.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral, na sede da Câmara Municipal, no endereço citado no aviso deste edital.

**9.1.2.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

**9.1.3.** Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

**9.1.4.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**9.1.5.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.





# Câmara Municipal de Candói

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 10. DA DOTAÇÃO

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	110	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.1.1.** A proponente vencedora deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) analista de sistema, o qual prestará suporte técnico, e executará a implementação e migração dos dados.

**11.1.2.** A não apresentação ou a falta de documentos dentro do prazo máximo de 03 (três dias) após convocação, resultará na desclassificação e será convocado o próximo melhor classificado.

**11.2.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4o, da Lei 8.666/93.

**11.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.5.1.** Após a adjudicação e homologação, o Proponente vencedor terá 03 (três) dias para a assinatura do contrato, onde constarão todas as condições para a entrega dos produtos/execução dos serviços.

**11.5.2.** No ato da assinatura do contrato, o proponente receberá a requisição de compra total do objeto a ele adjudicado;

**11.5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.5.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.6.** Se a licitante vencedora não executar o objeto conforme a requisição de compra, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.

**11.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do vencedor, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na lei e edital.



# *Câmara Municipal de Candói*

**11.7.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.8.** O órgão se obrigará, nos termos previstos neste edital a:

**11.8.1.** Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.8.2.** Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota Fiscal com especificações dos requisitos em desacordo com o descrito no ANEXO I deste edital;

**11.8.3.** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, em CONTA BANCÁRIA, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



# *Câmara Municipal de Candói*

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Requisição de Compra e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

**13.11.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência (descrição detalhada dos produtos);
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Parentesco.
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Candói - PR, 06 de Abril de 2017.

**Marcos Felipe Chioquetta**  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Candói

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

### 1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, conforme abaixo descritos:

1.1.1. A planilha abaixo apresenta o lote com sua respectiva descrição, quantidade e valor máximo:

#### LOTE 01

Item	Nome do produto/serviço	QTDE	UN	Preço máx	Preço máx total
1	<b>Características específicas do sistema legislativo:</b> A - possibilidade de protocolar qualquer documento, seja de origem interna ou externa; b - permitir a digitalização de documentos em resposta à documentos encaminhados à Câmara de Vereadores; c - funcionar em rede com o Sistema Windows; d - acesso a consultas de legislação municipal, desde a lei primitiva e respectivas leis que a alteraram; e - controle de prazos do processo legislativo, do prazo de pareceres, do prazo de tramitação de projetos, ordinários ou em regime de urgência, prazo de resposta de proposições e prazo de promulgação de projetos; f - controle de processo legislativo, em particular da situação de trâmite de projetos, propostas, resoluções, emendas, vetos, pareceres, substitutivos e subemendas; g - sistema de controle de ofícios recebidos e respondidos; h - cadastro e geração de ofícios, requerimentos, portarias, pedidos de informação, projetos, recursos administrativos, propostas de emenda à LOM, leis, decretos, resoluções; i - acesso a legislação municipal, LOM, regimento interno da Câmara de Vereadores, Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Contabilidade Pública, que devem estar incorporadas aos sistema; j - meio de pesquisa por verbetes que constem nos textos de atos de competência da Câmara Municipal, tais como leis, ofícios, resoluções, portarias; l - cadastramento de usuários e respectivas senhas; m - módulos que permitam acesso ao sistema por todos	12	MÊS	1.460,00	17.520,00



# Câmara Municipal de Candói

<p>os gabinetes, facultando aos vereadores, assessores e servidores a elaboração de requerimentos, apresentação de moções, substitutivos, projetos;</p> <p>n - registro das atividades ocorridas no sistema, com segurança sobre qualquer procedimento ocorrido no mesmo, com o arquivo/registro de data, horário, computador e ação nas telas de cadastramento realizado por determinado usuário;</p> <p>o - cadastramento de comissões permanentes, mesa diretora, prefeitos e vice-prefeitos;</p> <p>p - informações a respeito das Comissões temporárias, em particular da composição, acompanhamento de trâmites e relatórios finais;</p> <p>q - acesso a arquivos de gravação em áudio ou vídeo das sessões plenárias da Câmara de Vereadores;</p> <p>r - módulo com função de digitalização das leis municipais, decretos legislativos, resoluções, emendas, projetos, portarias, pedidos de informação, e recursos;</p> <p>s - meio de utilização do Microsoft Word como o editor do próprio sistema;</p> <p>t - meio de utilização de recursos do Windows, como transferência de informações de relatórios do sistema para outras aplicativos;</p> <p>u - viabilizar a emissão de relatórios sobre as informações arquivadas, emissão de relatórios que contenham a relação de projetos, leis e outros atos regulamentares afetos à Câmara de Vereadores e informações de todo o trabalho nela realizado;</p> <p>v - facultar níveis diferenciados de acesso a determinadas informações.</p> <p><b>Características específicas do sistema legislativo WEB:</b></p> <p>a - disponibilizar por intermédio da Internet a legislação municipal, decretos legislativos, resoluções, projetos de lei, processo legislativo, pedido de informações, requerimentos, atas de reuniões e material de imprensa;</p> <p>b - meios de consulta à legislação municipal, partindo de determinada lei seguida pelas demais que a alteraram ou revogaram;</p> <p>c - meio de pesquisa, visualização e impressão de toda informação disponibilizada;</p> <p>d - emprego de banco de dados relacional;</p> <p>e - atualização das informações a serem disponibilizadas na Internet, por meio da exportação direta do sistema para a WEB.</p> <p>a- disponibilizar por intermédio da Internet a legislação municipal, decretos legislativos, resoluções, projetos de lei, processo legislativo, pedido de informações, requerimentos, atas de reuniões e material de imprensa;</p> <p>b - meios de consulta à legislação municipal, partindo de</p>			
--	--	--	--



# Câmara Municipal de Candói

determinada lei seguida pelas demais que a alteraram ou revogaram; c - meio de pesquisa, visualização e impressão de toda informação disponibilizada; d - emprego de banco de dados relacional; e - atualização das informações a serem disponibilizadas na Internet, por meio da exportação direta do sistema para a WEB.  <b>Da manutenção dos sistemas:</b>  Plano de manutenção: as atualizações das versões, evolutivas de ordem legal e corretivas, e rotinas especificadas, quando solicitadas, deverão ser sem ônus para a contratante.				
<b>TOTAL R\$</b>			1.460,00	17.520,00

**1.1.2.** O valor mensal fica fixado em **R\$ 1.460,00** (Um mil quatrocentos e sessenta reais) por 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 17.520,00** (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).

**1.2.** O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2.1.** Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

**1.2.2.** Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**1.2.3.** De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

**1.3.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da requisição de compra, para iniciar a execução dos serviços.

**1.4.** No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, frete, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

**1.5.** Do contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**2.1.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**2.2.** Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

**2.3.** Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.

**2.4.** O prazo para sanar os problemas, caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

**2.5. O prazo máximo para término de toda implantação e migração de dados é de 07 (sete) dias úteis.**

**2.6.** A contratada deverá disponibilizar sistema totalmente compatível com o sistema de gerenciamento de banco de dados utilizado atualmente pela Câmara Municipal, estando o sistema apto a fazer leitura e escrita neste, bem como também fornecer todos os relatórios necessários ao bom e fiel desempenho de todos os sistemas contratados.

**2.7.** Caso o item anterior não seja atendido, o contratado deverá responsabilizar - se pela migração completa de todos os dados contidos no sistema de gerenciamento de banco dados, devendo ainda garantir a integridade das informações, coesão e acessibilidade do sistema.

**2.8.** A migração dos dados deverá ser compatível com o sistema atualmente utilizado, sob pena de rompimento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



# *Câmara Municipal de Candói*

**2.9.** A contratada deverá realizar treinamento, na Câmara Municipal, objetivando capacitar todos os servidores que utilizarão o sistema, logo após a implantação, sem custos a câmara, com profissionais capacitados para tais procedimentos.

**2.10.** Na fase de migração dos dados e treinamento dos servidores, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico com todos os profissionais necessários à migração e ao treinamento dos servidores públicos responsáveis pelo prazo de 30 (trinta) dias, de forma presencial.

**2.11.** Após fase de migração e treinamento, a contratada deverá prestar suporte técnico de forma presencial, na Câmara Municipal de Candói sempre que solicitado no prazo de 12 (doze) horas úteis após o chamado e realizar treinamentos e cursos sempre que necessários sem ônus ao município.

**2.11.1.** Quando a Câmara Municipal julgar desnecessário o suporte presencial, poderá ser feito de forma online, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o chamado.

**2.12.** A contratada será responsável pelas práticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual.

### **3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal mensalmente, em CONTA BANCÁRIA, até o dia 05 (cinco) de cada mês, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

**3.1.1.** O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

**3.2.** As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número do contrato, número da requisição de compra e dados bancários.

**3.3.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

**3.3.1.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**3.4.** Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**3.5.** As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

Candói - PR, 06 de Abril de 2017.

**Marcos Felipe Chioquetta**  
Pregoeiro



# *Câmara Municipal de Candói*

## MODELO II

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

### **Modelo de Carta de Credenciamento**

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.

Apresentar fora dos envelopes





# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO III

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO IV

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

### **Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO V

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO VI (Modelo)

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

### DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Candói e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

---

(Representante legal)



# Câmara Municipal de Candói

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. 00/2017**

De xx de xxx de 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI E A  
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,  
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.488/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. **VALDIR DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, e no RG sob o nº. xxxxxx, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATANTE**.
- 1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxx, nº. xx, CEP xx.xxx-xxx, Bairro xxxx, Cidade - UF, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil xxx, ocupação xxx, residente e domiciliado xxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, Cidade - UF, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e no RG sob o nº. xxxxxx, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Decretos Federais nº. 5450/05 e 5504/05, Decreto Municipal nº. 143/2014 e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, conforme demais especificações contidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**.

NOME DA EMPRESA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	xxxx	xxx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
<b>TOTAL R\$</b>							<b>xx,xx</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 0,00** (xxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	110	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# *Câmara Municipal de Candói*

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal mensalmente, em CONTA BANCÁRIA, até o dia 5 de cada mês, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
- 5.2. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
- 5.3. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número do contrato, número da requisição de compra e dados bancários.
- 5.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 5.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 5.6. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 5.7. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 6.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.
- 6.2. A contratada terá o prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados após a entrega da requisição de compras emitida pela Câmara Municipal de Candói para iniciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de **xx de xxx de 2017** e termina na data de **xx de xxxx de 2018**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 8.1. Caso ocorra a situação prevista no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 7.1, os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.

## **CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a CONTRATADA:
  - 9.1.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
  - 9.1.2. Executar os serviços, objeto do presente contrato conforme especificação constante no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017** e cláusulas deste contrato.
  - 9.1.3. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.
  - 9.1.4. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.
  - 9.1.5. O prazo para sanar os problemas, caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
  - 9.1.6. **O prazo máximo para término de toda implantação e migração de dados é de 07 (sete) dias úteis.**



# *Câmara Municipal de Candói*

- 9.1.7. A contratada deverá disponibilizar sistema totalmente compatível com o sistema de gerenciamento de banco de dados utilizado atualmente pela Câmara Municipal, estando o sistema apto a fazer leitura e escrita neste, bem como também fornecer todos os relatórios necessários ao bom e fiel desempenho de todos os sistemas contratados.
- 9.1.8. Caso o item anterior não seja atendido, o contratado deverá responsabilizar - se pela migração completa de todos os dados contidos no sistema de gerenciamento de banco dados, devendo ainda garantir a integridade das informações, coesão e acessibilidade do sistema.
- 9.1.9. A migração dos dados deverá ser compatível com o sistema atualmente utilizado, sob pena de rompimento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 9.1.10. A contratada deverá realizar treinamento, na Câmara Municipal, objetivando capacitar todos os servidores que utilizarão o sistema, logo após a implantação, sem custos a câmara, com profissionais capacitados para tais procedimentos.
- 9.1.11. Na fase de migração dos dados e treinamento dos servidores, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico com todos os profissionais necessários à migração e ao treinamento dos servidores públicos responsáveis pelo prazo de 30 (trinta) dias, de forma presencial.
- 9.1.12. Após fase de migração e treinamento, a contratada deverá prestar suporte técnico de forma presencial, na Câmara Municipal de Candói sempre que solicitado no prazo de 12 (doze) horas úteis após o chamado e realizar treinamentos e cursos sempre que necessários sem ônus ao município.
- 9.1.13. Quando a Câmara Municipal julgar desnecessário o suporte presencial, poderá ser feito de forma online, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o chamado.
- 9.1.14. A contratada será responsável pelas práticas das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- 10.2. Receber os serviços do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.
- 11.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

- 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
  - a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
  - b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla



# Câmara Municipal de Candói

defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

- 12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;
  - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4.** Caso a contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Consideram - se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017** e seus anexos;
  - A proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 13.2.** Aplicam - se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal 1.284/2015, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.
- 13.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói - PR, xx de xxx de 2017.

Contratante

**VALDIR DA COSTA**  
CPF xxxxxxxxxxxx  
Presidente da Câmara

**EMPRESA**  
CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
Contratada

Testemunhas





# *Câmara Municipal de Candói*

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n. \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017, com data de emissão em 06 de abril de 2017 e com abertura prevista para o dia 25 de abril de 2017, às 14h00min (quatorze horas), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

\*favor preencher e enviar para o e-mail [camaracandoi2017@gmail.com](mailto:camaracandoi2017@gmail.com)



# *Câmara Municipal de Candói*

## DESPACHO

De: Gabinete do Presidente  
Ref: Autorização para abertura de Procedimento Licitatório

Autorizo a abertura de Procedimento Licitatório para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**, na forma solicitada, mediante ao estrito cumprimento ao Plano Plurianual e Leis Orçamentárias Municipais, bem como provimento das respectivas contas, cumpridas às formalidades legais.

Atenciosamente

Candói, 06 de Abril de 2017.

**VALDIR DA COSTA**  
PRESIDENTE